PUBLICAÇÃO

Lei nº 1.422/2018

Altera do Anexo I da Lei nº 1.152, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Jaguaré.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezoito (2018), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 03 (três) dias do mês de Maio do corrente ano.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.422, de 03 de maio de 2018

Altera do Anexo I da Lei nº 1.152, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre o Código Ambiental do município de Jaguaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.152, de 03 de junho de 2014, passa a vigorar com acréscimo da seguinte atividade, permanecendo inalteradas as demais:

ANEXO I

VALOR DAS TAXAS

Tipo de Licença/Anuência	***Atividade Não Industrial – N***
ACA	*0,3 UFMJ*

ACA – Autorização para Corte de Árvore

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré – ES, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (12.04.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete